



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 007.8/2020

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”.

Autor: Mesa Diretora

Relator: Deputado Nazareno Martins

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da ALESC que visa criar a “Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”.

De acordo com as justificativas que acompanham a proposição, o objetivo da iniciativa é “defender e promover a igualdade de gênero, a autonomia, o empoderamento, a representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra a mulher”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de julho de 2020, tendo sido encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça onde foi aprovada a realização de diligência à Mesa Diretora para analisar a proposta de emenda supressiva apresentada pela Deputada Ana Campagnolo.

A Mesa Diretora se manifestou pela rejeição da emenda supressiva da Deputada Ana Campagnolo e apresentou emenda aditiva.

Com o retorno da diligência a Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer pela admissibilidade da proposição com a emenda aditiva proposta pela Mesa Diretora e rejeitou a emenda supressiva apresentada pela Deputada Ana Campagnolo



A proposição foi encaminhada à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde fui designado relator.

É o necessário resumo.

II - VOTO

Cabe à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, nos termos do art. 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

As questões afetas à constitucionalidade e competência para a iniciativa, já restaram superadas no âmbito da Comissão pertinente.

A proposição apresentada pela Mesa Diretora, agora complementada com a Emenda Aditiva aprovada na CCJ, visa implementar no Poder Legislativo Catarinense a Procuradoria Especial da Mulher, estrutura com a finalidade de promover o enfretamento da discriminação e da violência contra mulheres, além de defender e promover a igualdade de gênero.

Os aspectos relacionados ao funcionamento da Procuradoria da Especial da Mulher e os instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições estão devidamente estabelecidos no Projeto de Resolução.

Quanto ao mérito da proposição, cabe destacar que apesar de haver uma maior ocupação dos espaços institucionais pelas mulheres, a cena política continua predominantemente masculina. No Parlamento Catarinense, por exemplo, das 40 vagas, apenas 6 são ocupadas por mulheres, o que prova que ainda há um longo caminho a percorrer para que tenhamos uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido, entendo que a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Alesc irá contribuir, em muito, na busca de maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Pois, só será possível alcançar uma representação mais igualitária se houver investimento nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres.



Ademais, nos termos do artigo 3º da presente proposição, a Procuradoria Mulher pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero no parlamento, receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência.

Dessa forma, atendidos todos os pressupostos legais, constato, nos termos do art. 80, do RIALESC, que a matéria é oportuna e não contraria o interesse público. Ao contrário, a proposição ostenta destacada relevância, na medida em que visa promover a igualdade e proteção às mulheres.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 007.8/2020**, com a Emenda Aditiva de fls. 20, aprovada na CCJ.

Sala das Comissões,

DEPUTADO NAZARENO MARTINS
RELATOR